



# Assembléia Legislativa

Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.  
Em 18/06/18  
Exemplar  
Presidente de Maria Layla Rodrigues  
Presidente Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio Novo

para relatar.  
Em 19/06/18  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 12 DE JUNHO DE 2018, ENCAMINHADO POR  
INTERMÉDIO DA MENSAGEM Nº 36/GG, QUE:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR O FUNDO ESPECIAL DE  
CUSTEIO DO LABORATÓRIO MÓVEL  
DE ANÁLISE DE FERTILIDADE DE  
SOLOS – FELAFS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR: Deputado FÁBIO NOVO**

**1 – RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo estadual encaminhou a presente proposição que versa sobre a *Criação de um Fundo especial de custeio do Laboratório móvel de análise de fertilidade de solos - FELAFS*.

Nesse caso específico, o autor justificou, entre outros argumentos, que o referido fundo tem como objetivo, facilitar o acesso dos produtores rurais aos serviços de análises de fertilidade do solo, por meio de uma Unidade Móvel (Furgão), equipado com instrumentos laboratoriais, que suprirá grande parte da demanda do Estado, pois o mesmo irá se deslocar a cada localidade, previamente programada e agendada, para prestar os serviços, in loco, aos agricultores da região.

Por fim, viu-se que essa proposição chega à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer nos termos regimentais.

Esse é o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Ao analisar a matéria, entendo igualmente ser necessária a criação do referido Fundo, na medida em que essa decisão proporcionará melhor acesso aos estudos de fertilidade do solo pelos produtores rurais, mas para a efetividade dessas ações se faz necessário a garantia de recursos para custear as despesas dos laboratórios móveis, pois além de ter um papel fundamental no atendimento da agricultura familiar, servirá também como ferramenta de apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

aos alunos e pesquisadores de Instituições de Ensino e Pesquisas sediadas no nosso Estado, no que tange ao setor agrícola.

À vista do exposto, em razão da relevância dessa matéria para o Estado, manifesto-me pela aprovação da proposição encaminhada pelo Exmo. Governador do Estado.

Este é o meu parecer.

**3 – PARECER DA COMISSÃO**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ.TERESINA, 28 de junho 2018.

*Fábio Novo*  
Deputado FÁBIO NOVO  
Relator

